

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**  
**(Do Sr. Lira Maia)**

Autoriza a criação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará – CEFET, com sede no Município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Santarém, no Estado da Pará.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará terá como objetivos ministrar o ensino tecnológico, inclusive de nível superior, em áreas de interesse da mesorregião do Baixo Amazonas, especialmente as de meio-ambiente, turismo, agropecuária e exploração agroflorestal.

Art. 3º A personalidade jurídica do Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto.

Parágrafo Único. O patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras

entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir

Art. 4º A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Estado do Pará possui um gigantesco território, cujas dimensões em muito dificultam a ação do governo, na administração da justiça, na imposição da ordem pública, no estímulo às atividades econômicas e na educação.

Por isto, estados como o Pará devem ser pensados prospectivamente como se subdividindo em duas ou três outras unidades federadas, como aconteceu com os estados de Mato Grosso e de Goiás.

A futura subdivisão do Pará já está prevista em projetos de lei com tramitação em estágio avançado nas duas Casas Legislativas que integram o Parlamento Brasileiro.

Além da capital, Belém, o atual estado do Pará possui, dada sua extensão, verdadeiras “capitais regionais”. Sem dúvida, a cidade de Santarém representa um desses pólos regionais de notável importância política e econômica.

O Município de Santarém, com uma área total de 24.314,40 km<sup>2</sup> tem sua cobertura vegetal composta pela típica Floresta Equatorial Latifoliada e por Campos Cerrados, nas áreas de terra firme. Em áreas desmatadas há o surgimento de capoeiras. Integram o município de Santarém, uma pequena parte da área indígena Arara e da Floresta Nacional do Tapajós..

A população do município era de 262.062 habitantes, pelo censo de 2000 e, em 2005, estava estimada em 274.011, dos quais 194.438 na

área urbana e 79.513, na área rural, embora extraoficialmente, se afirme que a população ultrapassa 300.000 habitantes.

As principais atividades econômicas do município são os serviços, incluindo o comércio na região de Santarém, o extrativismo da madeira e pescado e a indústria de transformação localizada na cidade. A agropecuária vem se expandindo como um atividade de grande importância na região que circunda a cidade.

O município de Santarém apresenta um forte potencial para o desenvolvimento do turismo. Em frente à cidade o encontro dos rios Amazonas, com águas amarelas e Tapajós, com águas verde-azuladas oferece um espetáculo único. A localidade de Alter do Chão tem sido considerada como um dos pontos de atração turística dos mais importantes do Brasil.

Por tudo isto, se justifica a criação de um CEFET no Oeste do Estado do Pará, sediado em Santarém. Há que se formar pessoal e se desenvolver tecnologia para a exploração do potencial natural e o desenvolvimento agropecuário de forma compatível com a preservação do Meio Ambiente. Por outro lado, a vocação da região para o turismo e da formação de pessoal especializado para essa indústria.

Por isto, expressando um anseio do povo de Santarém e do Oeste do Pará, apresento este projeto de lei que, estou certo, receberá a melhor acolhida de nossos pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Deputado Lira Maia**